

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2018-FMS/PMU. Processo Licitatório nº 1.268/2018-PMU** PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 - CPL/PMU. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Contratado: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA. Objeto do Contrato Original: contratação de transportadora especializada para fornecimento de passagens rodoviárias e ferroviárias intermunicipais e interestaduais com linhas regulares (fornecimento contínuo). Objeto do presente Termo Aditivo: prorrogar o prazo do contrato original nº 98/2018 - FMS/PMU, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 01/06/2021 até 01/06/2022. Data da Assinatura: 31/05/2021. Valmir Silva Moura - Secretário Municipal de Saúde de Marabá - Marabá/PA.

Atenciosamente,  
Raimundo Marques de Matos  
Diretor Financeiro SMS

**Protocolo: 663554**

**PORTARIA Nº 300-A/2021/GAB/MAB/SMS**

**O Secretário Municipal de Saúde, da cidade de Marabá,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; e, Considerando o disposto no artigo 6º e Parágrafo Único e Artigo 10 da Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial nº 010, de 15 de janeiro de 1996 e Diário Oficial nº 159, de 20 de agosto de 1997, que regula o parágrafo 7º da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências e, Considerando a PORTARIA nº 48, de 11 de fevereiro de 1999 que define em seu Art.5º - que Cabe aos gestores estaduais e municipais de saúde, em condição de Gestão Plena do Sistema Municipal (NOB-96), procederem ao credenciamento das unidades de saúde para a realização dos procedimentos de Cesariana com Laqueadura Tubária em Pacientes com Cesarianas Sucessivas Anteriores/Risco de Vida, Laqueadura Tubária e Vasectomia.

Parágrafo Único - No âmbito do Sistema Único de Saúde somente poderão realizar esterilização cirúrgica as instituições que atende aos seguintes critérios: I - Estar autorizada pelo gestor estadual ou municipal;

II - Oferecer todas as opções de meios e métodos contraceptivos reversíveis, III - comprovar a existência de médico capacitado para realização do ato. E considerando o Relatório de Cadastramento de Hospital para realização de Cirurgia de Laqueadura dos setores de Controle, Avaliação e Central de Regulação/DMAC por meio de seus técnicos, resolve:

Art. 1º Fica Credenciado o Hospital Santa Terezinha, CNES 2615800, para realizar cirurgias de Laqueadura Tubária como referência do Planejamento Familiar dos pacientes acompanhados pelo Centro de Referência Integrada à Saúde da Mulher - CRISMU, CNES 2614731.

Art. 2º Fica determinado que as cirurgias de Laqueadura realizadas no estabelecimento credenciado, estão condicionadas ao encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá através de sua Central de Regulação, com processo de Planejamento Familiar finalizado e com parecer favorável.

Marabá, 31 de maio de 2021.

Valmir Silva Moura  
Secretário Municipal de Saúde de Marabá

PORTARIA nº 535/2020/GP

Atenciosamente,  
Raimundo Marques de Matos  
Diretor Financeiro SMS

**Protocolo: 663556**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARACANÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**

**DECRETO Nº 069/2021.**

Cria a Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Maracaná. O Prefeito Municipal de Maracaná, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maracaná, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, da Prefeitura Municipal de Maracaná, composta por 03 (três) servidores estáveis, na forma do art. 164, do Estatuto dos Servidores, para apurar as responsabilidades de servidores públicos municipais por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições, bem como sobre as responsabilidades dos respectivos cargos, cujas atribuições são definidas no Estatuto dos Servidores Públicos e ou no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

Art. 2º - A Comissão será permanente, independente e imparcial e terá a seguinte composição:

Integrantes:

1 - Lucas Teixeira Costa. CPF: 212.952.122-34. Matrícula: 5245/1. (Presidente);  
2 - Luis Fernando Raiol Piedade. CPF: 927.613.132-91. Matrícula: 1287/1; 3 - Daniara Di Fátima Pimentel Ferreira CPF: 897.057.002-06. Matrícula: 11783/1.

Art. 3º - Na forma do § 2º, do art. 164 do Estatuto, fica o Presidente obrigado a designar o secretário da comissão, podendo a designação

recair em um dos seus membros.

Art. 4º - Havendo quaisquer causas de afastamento, impedimento ou morte do servidor que componha a comissão, caberá ao Prefeito indicar novo membro.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidade proceder à apuração:

I - Apuração de prática de infrações aos deveres e vedações previstas no Estatuto dos servidores Municipais e outras condutas incompatíveis com o serviço público, no âmbito da Prefeitura de Maracaná, suas Secretarias e Departamentos;

II - Dos casos de abandono de cargo e falta injustificada no âmbito da Prefeitura Municipal de Maracaná, suas Secretarias e Departamentos;

III - Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - Todas as demais hipóteses previstas na legislação vigente.

Art. 6º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente:

I - Designar servidor público para ocupar a função de Secretário da Comissão;

II - Analisar, preliminarmente, os processos encaminhados à CPAD e, sugerir, mediante despacho fundamentado, o arquivamento ou a abertura de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

III - Coordenar as atividades da CPAD.

Art. 7º - O procedimento de instauração, instrução e julgamento, bem como os demais atos da Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as prescrições da Constituição Federal e do Estatuto dos servidores Municipais.

Art. 8º - A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura poderá assessorar a Comissão à pedido do Presidente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Maracaná, 31 de maio de 2021. Reginaldo de Alcântara Carrera - Prefeito do Município de Maracaná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**

**RETIFICAÇÃO. DECRETO Nº 066/2021**

Reginaldo de Alcântara Carrera, prefeito Municipal de Maracaná, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do Decreto nº 066/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 34.599, página 755, no dia 31 de maio de 2021, a presente ERRATA serve para retificar: **ONDE SE LÊ:** Mantém o Estado de Calamidade Pública Reconhecido no Decreto Municipal Nº 041/2021, de 22 de março de 2021 e Estabelece Novas Diretrizes No Combate a Pandemia do Coronavírus (Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua/PA COVID-19). **LEIA-SE:** Mantém O Estado de Calamidade Pública Reconhecido No Decreto Municipal Nº 041/2021, de 22 de março de 2021 E Estabelece Novas Diretrizes no Combate a Pandemia do Coronavírus (COVID-19). Maracaná, 01 de junho de 2021. Reginaldo de Alcântara Carrera - Prefeito Municipal

**Protocolo: 663558**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA IPIXUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2021-012/PMNI**

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, por intermédio do Pregoeiro, torna público a abertura da seguinte PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo menor preço. Data de Abertura: 18 de Junho de 2021. Horário: 09:00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRUPO GERADOR, PARA O APOIO NOS EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, 01 - BAIRRO FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site da Prefeitura de Nova IPIXUNA, endereço: <http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web/> e no Portal do TCM-PA - Mural de Licitações.

Nova IPIXUNA - PA, 02 de Junho de 2021.

ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro

PORTARIA nº 052/2021 - GP.

**Protocolo: 663561**